



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.726, de 12 de maio de 1.989.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Deixa de constituir "Bens de uso comum do povo", a área livre com 102,00 m² (Cento e dois metros quadrados), localizada na Rua João Zanchetta, conforme Planta e Memorial Descritivo, rubricadas pelo Senhor Prefeito Municipal, parte integrante desta Lei, que passa à categoria de "BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO".

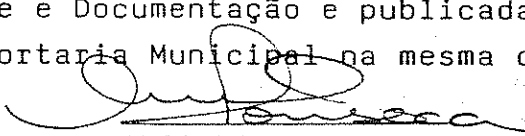
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de maio de 1.989.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.726/89 - fls.02.

MEMORIAL DESCRITIVO

Pela frente mede 39,80 m e confronta com a Rua João Zanchetta, do lado direito de quem da rua olha mede 3,11 e confronta com o remanescente do Espaço livre, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 3,59 m e confronta com a Rua Brasília, nos fundos mede 40,54 m e confronta com a propriedade do Senhor YOUSSEF IBRAHIM EL ORRA, encerrando uma área de terreno de 102,00 m².

Ferraz de Vasconcelos, 12 de maio de 1.989.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL